



Prefeitura Municipal de Naviraí

1

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de Fotopolimerizador Odontológico, conforme Termo de Referência, afim de dar cumprimento A Proposta Do Programa Estadual Reestrutura Aps (Reestruturação De Equipamentos Da Atenção Primária À Saúde),

Outubro/2025



1. Justificativa da Contratação:

Considerando o cancelamento do item "Fotopolimerizador" pela empresa vencedora do Pregão Presencial nº 10/2025, e tendo em vista que o referido equipamento é essencial para a continuidade e execução das ações do Projeto Reestrutura APS, verifica-se a necessidade imediata de sua aquisição por meio de procedimento **emergencial**, a fim de evitar a interrupção dos serviços odontológicos e o comprometimento das metas estabelecidas no projeto.

A ausência do equipamento inviabiliza a realização de procedimentos odontológicos restauradores e compromete a plena execução das atividades clínicas nas Unidades de Atenção Primária à Saúde.

Dessa forma, resta caracterizada a situação de urgência, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta em razão de emergência devidamente comprovada, garantindo a manutenção da continuidade dos serviços públicos e o atendimento adequado à população.

2. Definição da Necessidade:

O equipamento a ser adquirido – **Fotopolimerizador Odontológico** – destina-se ao uso clínico nas Unidades de Saúde do município, integrando o conjunto de instrumentos necessários para restaurações e demais procedimentos odontológicos.

A aquisição é indispensável para garantir:

A continuidade dos atendimentos odontológicos;

A execução integral das ações do Projeto Reestrutura APS;

O cumprimento das metas pactuadas no âmbito da Atenção Primária em Saúde.

3. Especificação Técnica do Objeto:

Objeto: Aquisição de 11 (um) fotopolimerizador odontológico de alta performance, com as seguintes especificações mínimas recomendadas:

37878	1	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Fotopolimerizador Wireless com registro na ANVISA aparelho que transmite uma onda de luz LED fria capaz de realizar a fotopolimerização de resinas compostas, pode ser utilizado também em sessões de clareamento dental a base de peróxido de hidrogênio 35%, assim como em colagem de brackets e acessórios ortodônticos e colagem de facetas e lentes de contato dentais. O aparelho deve ser sem fio , funcionando apenas com sua bateria que pode ser recarregada em sua base carregadora. O Fotopolimerizador é bivolt Automático, podendo ser utilizado em fontes entre 110V e 240V e frequência: 50/60 hz. O fotopolimerizador com design anatômico e corpo anatômico, leve e ergonômico para maior conforto durante o manuseio. Deve possuir display e botões de fácil programação sendo 05, 10, 15, 20, 30, 40	UN	11
-------	---	---	----	----



	segundos com bip sonoro indicativo a cada 5 segundos e no final da operação e sistema stand by que desliga automaticamente após 2 minutos sem uso Deve possuir 4 modos de funcionamento: Rampa, Pulsado, Ortho e High. * Rampa - Intensidade crescente nos primeiros 3 segundos passando à (1250mW/cm²); * Pulsado - Intensidade alta com pulsos intermitentes a cada 0,2 segundos; * Ortho - Intensidade máxima e constante, 3 segundos (1900mW/cm²); * High - Intensidade máxima e constante, 3 segundos (2200mW/cm²). O aparelho deve ter vida útil do led estimada acima de 05 anos, Deve acompanhar o aparelho: * 1 Ponteira de Polimerização * 1 Ponteira para Clareamento * 1 Protetor Ocular; * 1 Bateria Removível; * 1 Base carregadora; * 1 Manual de Instruções. Marcas Sugeridas Igual, Equivalente ou Superior: Gnatus, Saevo, Schuster e/ou Dabi		
--	--	--	--

4. Estimativa de Quantitativo:

Para estimativa de quantidade solicitada foi levado em consideração os itens elencados no Programa Estadual Reestrutura Aps (Reestruturação De Equipamentos Da Atenção Primária À Saúde No Ano De 2024), juntamente com a Emenda de nº: 11221.619000/1230-11 a qual seguirá em anexo.

A estimativa de preço será obtida por meio de pesquisa de mercado com, no mínimo, três fornecedores, preferencialmente de forma documental juntamente com os formulários de cotações (em anexo).

5. Análise de Soluções de Mercado:

A pesquisa de mercado preliminar identificou ampla disponibilidade do produto em distribuidores odontológicos, com variação de modelos e faixas de preço conforme características técnicas.

Conclui-se que a solução mais adequada é a aquisição direta do equipamento completo, pronto para uso, com garantia e assistência técnica nacional.

6. Avaliação de Riscos:

A não aquisição imediata do equipamento fotopolimerizador representa riscos relevantes sob diversos aspectos — técnico, operacional, administrativo e financeiro — que comprometem a execução do Projeto Reestrutura APS e a continuidade dos serviços públicos de saúde bucal.

6.1. Riscos Relacionados à Adoção de Procedimentos Licitatórios Convencionais:

Pregão Eletrônico ou Presencial Comum,



Risco: Abertura de novo processo licitatório demanda prazos extensos (publicação, impugnações, habilitação e homologação), estimando-se duração mínima de 30 a 90 dias

Impacto: Interrupção prolongada dos serviços odontológicos e possível descumprimento de metas do Projeto Reestrutura APS.

Consequência: Prejuízo direto à população usuária do SUS e risco de devolução de recursos caso a prestação de contas do projeto não seja concluída dentro do prazo estabelecido pelos órgãos financiadores.

Adesão a Ata de Registro de Preços (Carona),

Risco: Indisponibilidade de atas vigentes com o item fotopolimerizador compatível ou quantitativo remanescente insuficiente.

Impacto: Atraso no processo de formalização e risco de aquisição de equipamento com especificações diferentes das requeridas.

Consequência: Eventual incompatibilidade técnica e comprometimento da padronização dos equipamentos odontológicos do município.

Aquisição via Consórcio Público ou Parceria Intermunicipal,

Risco: Exigência de tramitação burocrática e aprovação conjunta entre entes federados.

Impacto: Morosidade incompatível com a urgência do caso.

Consequência: Inviabilidade de execução do projeto no prazo previsto, com perda de efetividade e risco de bloqueio de repasses.

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Estratégia de Mitigação
Atraso na entrega	Média	Alto	Estabelecer prazo contratual reduzido e penalidades por descumprimento
Incompatibilidade técnica	Baixa	Médio	Exigir conformidade com especificações e registro ANVISA
Falha no funcionamento	Baixa	Médio	Exigir garantia mínima e suporte técnico local

6.2. Riscos Financeiros e Administrativos:

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Estratégia de Mitigação
Perda de recursos do Projeto Reestrutura APS em razão da não execução financeira dentro do prazo	Alta	Altíssimo	Realizar a contratação emergencial para garantir a aplicação tempestiva dos recursos
Recolhimento dos valores ao erário estadual/federal por não cumprimento dos prazos de prestação de	Alta	Alto	Formalizar o processo de dispensa e efetuar a aquisição imediata



contas			
Responsabilização administrativa de gestores por omissão ou demora injustificada	Média	Alto	Justificar formalmente a contratação emergencial e instruir o processo com documentos comprobatórios
Descontinuidade dos serviços públicos essenciais	Alta	Altíssimo	Garantir a aquisição imediata do equipamento e acompanhamento do contrato

7. Fundamentação Jurídica:

A **contratação direta** é amparada pelo art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, diante da **situação emergencial** devidamente caracterizada pela necessidade de reposição imediata do equipamento cancelado no Pregão nº 10/2025, de modo a evitar prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde bucal.

O processo observará, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e motivação, assegurando transparência e economicidade.

Das Obrigações Da Contratada:

É vedada a subcontratação para o fornecimento.

A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos equipamentos, prestando as necessárias informações quando solicitadas, assegurando a substituição a suas expensas de todo e qualquer equipamento do em desacordo com as especificações e padrões de qualidades.

A Gerência Municipal de Saúde de Naviraí, através de servidores, serão responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos equipamentos licitados;

A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;

Das Obrigações Da Contrante:

Efetuar o pagamento da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o respectivo aceite do Servidor Responsável pelo recebimento: Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Recusar nas seguintes hipóteses; Nota Fiscal com especificação, e/ou quantidades, e/ou valor em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e proposta adjudicada; Os equipamentos no todo ou em parte, fornecidos em desacordo com as especificações e requisitos obrigatórios deste CONTRATO, os itens com baixa qualidade, ou inadequados para a sua finalidade e/ou outros problemas evidenciados na sua entrega;

Exercer a fiscalização do CONTRATO, por servidores especialmente designados, na forma da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos de acordo com as especificações deste CONTRATO.



Prefeitura Municipal de Naviraí

6

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

Forma De Recebimento:

Não serão aceitos os equipamentos, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município através da Secretaria Municipal de Saúde.

A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, e por este Edital, sendo que os equipamentos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, serão recusados e o pagamento cancelado

Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

Local De Entrega;

Patrimônio Municipal.

Av, Amélia Fukuda nº 1527 Centro

Do Pagamento:

O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada dos seguintes documentos:

A licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. Estimativa do Valor da Aquisição:

A estimativa do valor total para o processo de aquisição solicitado constante neste Estudo Técnico levou em consideração o valor de repasse da proposta do Estado Reestrutura APS de **R\$15.400,00**, para a aquisição total dos fotopolimerizadores.

9. Viabilidade da Aquisição:

Diante do exposto, e considerando a urgência na reposição do fotopolimerizador odontológico, conclui-se pela necessidade de contratação emergencial para atender de forma imediata as demandas do Projeto Reestrutura APS e garantir a continuidade dos atendimentos odontológicos prestados à população.

Devido a necessidade evidente demonstrada pelo objeto pretendido neste estudo e, após analisar as informações apresentadas pelo setor de Odontologia da Gerência Municipal de Saúde, consideramos viável a aquisição do item Fotopolimerizador Odontológico, tornando-se essencial, para dar



Prefeitura Municipal de Naviraí

7

Estado de Mato Grosso do Sul

CNPJ 03.155.934/0001-90

atendimento aos paciente Odontológicos do Município de Naviraí/MS , seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.

Eu, Tania Regina de Moraes Rodrigues, **matricula nº 3025-3**, lotado na Gerência de Saúde , digitei, o Estudo Tecnico Preliminar.

Eu, Sunta Regina Silvério Luizari, **matricula nº 3462-2**, lotado na Gerência Municipal de Saúde participei da construção desse termo.

Eu Josiane de Oliveira Silva , Gerente de Saúde, **Conforme Decreto 176/2025** li e concordo com os termos aqui solicitados.



Documento assinado digitalmente
SUNTA REGINA SILVERIO LUIZARI
Data: 14/10/2025 19:47:10-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SUNTA REGINA SILVERIO LUIZARI
Gerente Equipe de Apoio Odontológico

MATRICULA:3462-2



Documento assinado digitalmente
TANIA REGINA DE MORAES RODRIGUES
Data: 15/10/2025 08:21:48-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

TANIA REGINA DE M. RODRIGUES
Gerente de Equipe de Regulação de Sistema da
Saúde
MATRICULA 3025-3



Documento assinado digitalmente
JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA
Data: 14/10/2025 18:47:09-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA
GERENTE DE SAÚDE E ORDENADORA DE DESPESAS
DECRETO 176/2025

Naviraí-MS, 01 de Outubro de 2025